

|               |            |
|---------------|------------|
| SEQ. Nº       | 2.644      |
| CÓD. CLIENTE: | 20340      |
| PORTAL :      | COMPRASNET |
| ID:           | 90201      |

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / COORDENADORIA ASSISTE.FAR

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Pregão Eletrônico:      | 90022/2024          |
| Data e Hora de Abertura | 12/09/2024 09:30:00 |

### PERDEMOS

|                |       |       |     |
|----------------|-------|-------|-----|
| CADASTRADO POR | JÚLIA | CIMED | NÃO |
| CONFERIDO POR  | ISAAC |       |     |
| DISPUTADO POR  | NATAN |       |     |

|                     |                  |                       |          |
|---------------------|------------------|-----------------------|----------|
| PROPOSTA INICIAL:   | R\$ 1.661.580,30 | REF#:                 | R\$ 0,00 |
| QUANT. ITENS DISP.: | 2                | QUANT. ITENS GANHOS.: | 0        |

### GARANTIAS

|        |  |                  |  |
|--------|--|------------------|--|
| AIRELA |  | HYPERA           |  |
| AMED   |  | MEDQUIMICA       |  |
| BIOLAB |  | MERCK            |  |
| CREMER |  | PRATTI DONADUZZI |  |
| EMS    |  | SANDOZ           |  |
| GEOLAB |  | UNIÃO QUIMICA    |  |

**ESPELHO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nº 2644

**DADOS DO CLIENTE**

**Nome:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE (20340)

**CNPJ:** 46374500026231

**Endereço:** SAO PAULO - SP

**Representante:** vendedor (0)

**Data cadastro:** 03/09/2024 08:55:22

**Analista:** igor.gabriel

**DADOS DA LICITAÇÃO**

| N. do Edital:                           | Modalidade:                 | Pregão Eletrônico         | Objeto:                            | Medicamento                 | Tipo:              | Item                       | Julgamento: |
|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------|-------------|
| D/Hora da Abertura: 12/09/2024 09:30:00 | Processo Licitatório:       |                           |                                    |                             | Portal: ComprasNet |                            | Menor Preço |
| Prazo de Entrega: 15 DIAS               | Prazo de Pagamento: 30 DIAS | Validade: 60 DIAS         | Casas Decimais: EDITAL NÃO INFORMA | Vigência: 12 MESES          |                    |                            |             |
| Valor Estimado: 0,00                    | Exclusivo ME/EPP: Amplo     | Amostra: Poderá solicitar |                                    | Documentação Antecipada:    |                    |                            |             |
| Certificado de Boas Práticas:           | Proposta Eletrônica:        | Baixo Custo:              |                                    | Judicial: Não               |                    |                            |             |
| <b>Observação do Edital:</b>            |                             |                           |                                    | <b>Dist. Ida/Volta:</b> *** |                    | <b>Pop. IBGE:</b> 12396372 |             |

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO

**INFORMAÇÕES FINANCEIRA**

|                                |                     |                           |             |
|--------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|
| Quantidade Total de Protestos: | 132                 | Valor Total de Protestos: | 0,00        |
| Farmácia Básica:               | 0,00                | PAB Fixo:                 | 0,00        |
| MAC:                           | 0,00                | Total:                    | 0,00        |
| D. Parecer Financeiro:         | 03/09/2024 10:54:09 | Analista Financeiro:      | laylla.lima |

**Observação Financeira:** NÃO COMPRA DESDE 2020. ATRASO MÉDIO DE 87 DIAS.

**AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTOS** AUTORIZAÇÃO MATERIAIS ÁREA DESTINADA PARA INFORMAÇÕES DE COMPRAS/GARANTIA

**PROTOCOLOS**

| FINANCEIRO         | GARANTIA DE PREÇO  | JUSTIFICATIVA NEGADO                                                                                |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA/HORA ENTREGA: | DATA/HORA ENTREGA: | ( ) SEM GARANTIA ( ) NÃO DEU FATURA ( ) ITENS BLOQUEADOS ( ) MEDIC. FORA LINHA ( ) PRAZO DE ENTRAGA |
| DATA/HORA RETORNO: | DATA/HORA RETORNO: |                                                                                                     |

Ciente.: 20340-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Ref.: PROCESSO No 024.00052859/2024-01

Folha: 150215/0001  
Data: 10/09/2024

PREGAO ELETRONICO No. 90022/2024  
Abertura: 12/09/2024 Hora: 09:30

Tipo: ITEM  
Objeto: MEDICAMENTOS

item  
04 casas  
intervalo de  
5%

90201

VARIOS LOCAIS DE ENTREGA

| Item | Quantidade Apr. | Discriminacao                                                                                                                          | Marca/Fabricante | Vlr. Unit. | Total        |
|------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------------|
| 2    | 94.033,00 F/A   | TENOXICAN 20 MG IV/IM PO PARA SOL INJ CX/50 F/A +DIL 2ML (G)<br>SIAFISICO:161217 - CATMAT:RB0268532<br>Registro no M.S.: 1029803740011 | CRISTALIA-S(SP)  | 10,8126    | 1.016.741,22 |
| 3    | 143.129,00 AMP  | FENITOINA 50MG/ML SOL INJ CX/100 AMP. 5 ML (G)<br>SIAFISICO:484539 - CATMAT: BR0267107<br>Registro no M.S.: 1134301710021              | HIPOLABOR-M(MG)  | 4,5053     | 644.839,08   |

Total Geral: 1.661.580,30

(UM MILHAO, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.

Material de procedencia nacional.

ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS  
Prazo de Entrega .....: 15 DIAS CORRIDOS  
Condicoes de Pagamento : 30 DIAS

*Jacson*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA LEITURA:</b> 09/09/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    | <b>ORGÃO:</b> SES - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SP          |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CODIGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ID: 2644                                           | <b>VENDEDOR:</b>                                                          | MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nº 024.00052859/2024-01                            | <b>MODALIDADE:</b>                                                        | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ABERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12/09/2024                                         | <b>OBJETO:</b>                                                            | MEDICAMENTOS                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>HORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09:30                                              | <b>VALIDA PROP.</b>                                                       | 60 DIAS                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ITEM                                               | <b>ENTREGA</b>                                                            | 15 DIAS CORRIDOS                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CASAS DEC.:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4 CASAS                                            | <b>PAGAMENTO</b>                                                          | 30 Dias                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>LEI 14.133/2021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SIM                                                | <b>PRazo DA DOc.</b>                                                      | PROP. FINAL + HABILITAÇÃO + REGISTRO/BULA/TABELA CMED/AFE FABRICANTE - 02 HORAS                                                                                                                                                  |
| <b>VIGENCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12 MESES                                           | <b>SISTEMA</b>                                                            | (www.gov.br/compras)                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LEITURA POR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BARBARA COSTA                                      | <b>ENVELOPE</b>                                                           | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Págs</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>                         | <b>H</b>                                                                  | <b>P</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| 8.7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONTRATO SOCIAL                                    | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 41ª ALTERAÇÃO CONS.                                | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNH - DOS SÓCIOS                                   | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.15.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ. Cod: 6                                       | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.17.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FGTS                                               | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | INSS                                               | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CERT. FEDERAL                                      | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CERT. ESTADUAL                                     | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DÍVIDA ATIVA ESTADUAL                              |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CERT. MUNICIPAL                                    | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO IPTU                                      |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CIM                                                | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL                                 | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.18.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MTE - DÉBITOS TRABALHISTAS                         | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MTE - INFRAÇÃO/DÉFICIT/CRANÇ                       |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BALANÇO                                            |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERT. CONTADOR CRC                                 |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CERTIDÃO DE FALÊNCIA                               | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARTÓRIOS DISTRIB/PATRIM                           |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARTÓRIOS PROTESTO                                 |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO DO FORO                                   |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LIC. FUNC. - MEDICAMENTO                           | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LIC. FUNC. - MATERIAL                              |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AFE COMUM - ANVISA                                 | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. b)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AFE COMUM - DOU                                    | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. c)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AFE ESPECIAL - ANVISA                              | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. c)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AFE ESPECIAL - DOU                                 | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AFE CORRELATO - ANVISA                             |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AFE CORRELATOS - DOU                               |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ALVARÁ LOCALIZAÇÃO                                 | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIMPLIFICADA - JUCEPE                              | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA                          | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.27.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONSELHO DE FARMÁCIA                               | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.27.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CERTIDÃO FARMÁCIA                                  | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.27.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DOC. FARMACÉUTICO                                  | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CRC NA PREFEITURA CADFOR                           |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CERTIDÃO DO ICMS                                   | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.1.1. CONSULTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SICAF                                              | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATEST DE CAP TEC PUBLIC.                           | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATEST DE CAP TEC PRIVAD                            | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATEST CAP PUBLIC CONTRATO CONSOLIDADA TCU          |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO DO CEIS                                   |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO DO CNJ                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO DO TCU                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERT PROTESTO DOS SÓCIOS                           |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DECRETO FAZENDA MUNICIPAL                          |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERT DISTRIBUIÇÃO FEDERAL                          |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERTIDÃO - TRT 6ª REGIÃO                           |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CERT NEG DÉB FISCAIS ESTADO                        |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS                          |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOMBEIROS                                          |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IDONEIDADE FINANCEIRA                              |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MANUAL DE BOAS PRÁTICAS                            |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROCURAÇÃO MARIA EMILIA                            | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| ENVELOPE HAB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SES - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SP | X                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>MODO DISPUTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    | <b>Págs</b>                                                               | <b>DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | 8.30. c.1)                                                                | AFE COMUM LABORATORIO                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | 8.30. c.1)                                                                | AFE ESPECIAL LAB LABORATORIO                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | 7.15.                                                                     | AFE CORRELATO LABORATORIO                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | AMOSTRAS                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | BOAS PRÁTICAS DE FABRI.                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | ANEXO 1.1                                                                 | VÁRIOS LOCAIS DE ENTREGA (MUNICIPIOS DIFERENTES)                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | 5.1.2. / PÁG. 56                                                          | INDICAR MARCA, FABRICANTE, APRESENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | PROCEDÊNCIA E ORIGEM                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 81                                                                   | INSERIR CÓDIGO ALFANEGÁRIO (IMPORTADOS)                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | REGISTRO DE MEDICAMENTO                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | REGISTRO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | RG/MS MED - PET 01 ( ) 02 ( )                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | RG/MS MAT - PET 01 ( ) 02 ( )                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | ISENÇÃO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | Nº DO ITEM NO CBPF                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | Nº DO RG/MS NA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | Nº DO ITEM NO REGISTRO                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | LIC. FUN. EST. - CORRE. FABRI.                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 55                                                                   | CÓPIA DA TABELA CMED                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 55                                                                   | VALIDADE DOS PRODUTOS:                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | PROPOSTA VIA 1                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | TR 5.9.                                                                   | As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter no máximo as quantidades de: Frasco/Frasco/Ampola/Caneta/Seringa Preenchida e Bialagás: até 500 unidades e Cápsula /Comprimido/Comprimido Revestido: até 600 unidades; |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | PÁG. 56                                                                   | BULA                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | TR 5.12.                                                                  | LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | TR                                                                        | INSERIR CÓDIGO SIAFISICO E CATMAT                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | TR 5.13.                                                                  | PREÇOS CONFORME CMED E APLICAR O CAP, CONFORME O CASO                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           | NAO ACEITA PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | ENVELOPE PROP.                                                            | SES - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SP                                                                                                                                                                               |
| <b>PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1.1. Valor unitário e total do item;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1.2. Marca;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1.3. Fabricante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. / 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 0,5% (cinco décimas por cento) para todos os itens. / 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA VENCEDORA OU ENVIO DAS ORIGINAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. / 6.2.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. / 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. / 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Págs</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    | <b>DECLARAÇÕES</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DECL. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR                                            |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DECL. INEX. FATOS IMPEDITIVOS                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DECL. DE REQ. DE HAB.                                                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DADOS DO REPRESENTANTE                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | CARTA CREDENCIAMENTO                                                      |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DECLARAÇÃO GERAL                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DADOS DA EMPRESA                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | A QUE SE REFERE O ITEM 8.4. DO EDITAL                                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | A QUE SE REFERE O ITEM 8.5. DO EDITAL                                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.30. a) b) c) c.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                    | DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR, SE VENCEDOR, DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |
| SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.7.1. contiver vícios insanáveis; 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos; 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INFORMAÇÃO SOBRE COTA PRINCIPAL/RESERVADA/EXCLUSIVA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |
| endereço: cafpregoes@saude.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    | RECEB. NOME                                                               |                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    | EM:                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                  |

*10/09/24*  
*17:15*



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e Licitações

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 024.00052859/2024-01

**Interessado:** Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Gabinete do Coordenador

**Assunto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90022/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

(090201)

**OBJETO**

*Registro de preços para Aquisições Futuras de Medicamentos*

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/09/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

*menor preço por item*

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**Sumário**

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 1 - Terbutalina sulfato                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
| Descrição Detalhada: Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML, Apresentação: Injetável |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
| Tratamento Diferenciado: Não                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
| Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
| Quantidade Total:                                                                    | 123197                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade Mínima Cotada:       | 123197         |
| Critério de Julgamento:                                                              | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Critério de Valor:              | Valor Estimado |
| Unidade de Fornecimento:                                                             | Ampola 1,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade Máxima para Adesões: | 0              |
| Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                |
| Local de Entrega (Quantidade):                                                       | Américo Brasiliense/SP (50), Araraquara/SP (100), Barretos/SP (300), Botucatu/SP (2800), Casa Branca/SP (500), Ferraz de Vasconcelos/SP (15000), Franca/SP (500), Guarulhos/SP (6000), Lins/SP (100), Marília/SP (20), Mogi das Cruzes/SP (750), Osasco/SP (2100), Piracicaba/SP (250), Presidente Prudente/SP (12100), Registro/SP (360), Ribeirão Preto/SP (50), Santa Rita do Passa Quatro/SP (50), Santos/SP (50), São João da Boa Vista/SP (20), São José do Rio Preto/SP (50), São Paulo/SP (81309), Sorocaba/SP (720), Taubaté/SP (18) |                                 |                |

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 2 - Tenoxicam                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
| Descrição Detalhada: Tenoxicam Dosagem: 20 MG, Indicação: Injetável |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
| Tratamento Diferenciado: Não                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
| Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
| Quantidade Total:                                                   | 94033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade Mínima Cotada:       | 94033          |
| Critério de Julgamento:                                             | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Critério de Valor:              | Valor Estimado |
| Unidade de Fornecimento:                                            | Frasco-Ampola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade Máxima para Adesões: | 0              |
| Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |
| Local de Entrega (Quantidade):                                      | Araraquara/SP (100), Barretos/SP (400), Botucatu/SP (6000), Casa Branca/SP (600), Ferraz de Vasconcelos/SP (6000), Franca/SP (500), Guarulhos/SP (18000), Mogi das Cruzes/SP (800), Osasco/SP (3410), Piracicaba/SP (250), Presidente Prudente/SP (100), Registro/SP (720), Santos/SP (50), São João da Boa Vista/SP (30), São José do Rio Preto/SP (50), São Paulo/SP (56645), Sorocaba/SP (360), Taubaté/SP (18) |                                 |                |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
| 3 - Fenitoína sódica                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
| Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
| Tratamento Diferenciado: Não                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
| Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
| Quantidade Total:                                                                        | 143129                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade Mínima Cotada:       | 143129         |
| Critério de Julgamento:                                                                  | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Critério de Valor:              | Valor Estimado |
| Unidade de Fornecimento:                                                                 | Ampola 5,00 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade Máxima para Adesões: | 0              |
| Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                |
| Local de Entrega (Quantidade):                                                           | Américo Brasiliense/SP (50), Araraquara/SP (100), Barretos/SP (600), Botucatu/SP (7000), Campinas/SP (1500), Casa Branca/SP (600), Ferraz de Vasconcelos/SP (6600), Franca/SP (500), Guarulhos/SP (9000), Lins/SP (200), Mogi das Cruzes/SP (300), Osasco/SP (4350), Piracicaba/SP (250), Pirajui/SP (1500), Presidente Prudente/SP (100), Presidente Venceslau/SP (600), Promissão/SP (2400), Registro/SP (360), Ribeirão Preto/SP (50), Santa Rita do Passa Quatro/SP (50), Santos/SP (50), São João da Boa Vista/SP (50), São José do Rio Preto/SP (50), São Paulo/SP (106271), Sorocaba/SP (80), Taubaté/SP (518) |                                 |                |